



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (DJARH)

EDITAL

Publique-se em DRE 2.ª Série.

O Presidente da Câmara Municipal

Sumário: Delegação de Competências do Município de Alfândega da Fé na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé toma público, para efeitos do disposto nos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de junho de 2023, o Município de Alfândega da Fé delegou na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/2022, as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro de 22, mais concretamente, as competências para instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.

Mais toma público que a presente delegação de competências se encontra disponível, na íntegra, para consulta, no sítio institucional do Município de Alfândega da Fé, em <http://www.cm-alfandegadafe.pt>.

Alfândega da Fé, 11 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Eng.º)

refranco